



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**LEI N.º 1.684 DE 11 DE JULHO DE 2016**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSERIR NO PPA, PLANO PLURI ANUAL – LEI Nº. 1.552/2013, EXERCÍCIO 2014/2017 – E CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LEI Nº. 1.658/2015 – PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LISÚ KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Chapada dos Guimarães, autorizado a inserir No Plano Plurianual de 2014 a 2017 – Lei nº 1.552/2013 – o seguinte Programa:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE.**

Programa: 27 – RENOVAÇÃO DA FROTA.

Objetivo do programa: Adquirir camionete para atender a Secretaria de Saúde, no âmbito da vigilância em Saúde.

. Publico Alvo: Município em Geral.

Ação: 1027 – Aquisição de Veículos.

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 10.305.0026.000.02134.0000 – Manutenção da vigilância Epidemiológica

Produto: Veículos Adquiridos. Unidade de Medida: Veículos

Valor Total: R\$ 117.000,00(Cento e Dezessete Mil Reais)

Fonte: 100/114

**Art. 2º** - Fica autorizada abertura de Crédito Especial – Arts. 40, 41, 42, § 1º, II da Lei Federal 4.320 de 17/03/64 – Lei nº 1.658/2015 – na



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

LOA, Lei Orçamentária Anual – para o exercício de 2016 no valor de R\$ 117.000,00 – Cento e Dezessete Mil Reais – destinado à aquisição de veículo auto-motor, tipo camionete para atendimento do Serviço de Vigilância de Saúde – Ações de Combate ao Aedes aegypti – da Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1º** - Os Recursos Financeiros inseridos no *Caput* deste Artigo advém de transferências dos Governos Federal / Estadual por força da Portaria nº 009/2016/GBSES do Estado de Mato Grosso.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 11 de julho de 2016.

**Lisú Koberstain**  
**Prefeito Municipal**